

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 13 n.º 26

Brasília-DF, 08 de julho de 2005

Publicação semanal da CGGP/ SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 40, DE 1º DE JULHO DE 2005.** O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALAINE ALVES CABRAL DE SENA, matrícula n.º 1215015, CPF n.º 121.162.621-00 e, em seus impedimentos, a servidora MARIA ABADIA MEIRELES DE MATOS, matrícula n.º 0040217, CPF 296.714.771-00, para fiscal do Contrato n.º 08/2005-MC, assinado em 18.02.2005, firmado com a empresa CAPRI TURISMO, PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, e reservas de hotéis, para atendimento aos servidores e colaboradores em exercício no Ministério das Comunicações, em Brasília – DF, cabendo aos fiscais formalizar junto a agência de viagens a confirmação de reserva dos bilhetes, conforme estabelecido no inciso VI do artigo 2º da Portaria n.º 98, de 16.07.2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 16, de 15 de março de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

## APOSTILAS

### ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

**PROCESSO Nº:** 53999.017105/1977

**SERVIDOR(A):** AMAURY FERNANDO ESMERALDINO DE MENEZES

**MATRÍCULA:** 0837503

**CARGO:** CARTEIRO – CV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 27 de julho 2004, data do Laudo.

a) Provento (C-V)	R\$	136,85
b) Adic. Tempo de Serviço (28% )	R\$	72,80
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$	123,15
d) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	168,56
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,44
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00
g) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	90,60
h) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.071,27</b>

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.039915/2004

**SERVIDOR(A):** ANTONIO ATHANAZIO NORTE

**MATRÍCULA:** 0833648

**CARGO:** POSTALISTA – AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 18 de agosto de 2004, data do Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (28% )	R\$	108,39
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,60
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.327,09</b>

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.042473/2004**SERVIDOR(A):** ANTONIO DOS REIS**MATRÍCULA:** 0827238**CARGO:** CARTEIRO – CV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 20 de julho de 2004, data do Laudo.

a) Provento (C-V)	R\$	136,85
b) Adic. Tempo de Serviço (38% )	R\$	98,80
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$	123,15
d) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	173,82
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,73
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00
g) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	90,60
h) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.102,82

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53770.001613/1994**SERVIDOR(A):** ANTONIO EPIFANIO NETO**MATRÍCULA:** 0451990**CARGO:** ASSISTENTE JURÍDICO – SCAT

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de dezembro de 2002, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento (S-CAT)	R\$	5.636,96
b) Adic. Tempo de Serviço (27% )	R\$	1.521,97
c) Dif. Prov. Art. 192 Inc. II Lei 8.112	R\$	172,70
<b>TOTAL:</b>	R\$	7.331,63

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53999.006491/1976**SERVIDOR(A):** CLOVIS XIMENES DE MELO**MATRÍCULA:** 0830542**CARGO:** TESOUREIRO – AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 30 de abril de 2004, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	565,45
b) Adic. Tempo de Serviço (35% )	R\$	197,90
c) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	412,78
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	14,09
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	904,72
f) Decisão Judicial N. Tran. Jug.	R\$	330,85
g) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	50,90
h) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.536,56

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO Nº:** 53999.002461/1981**SERVIDOR(A):** GERALDO BATISTA**MATRÍCULA:** 0823038**CARGO:**TELEGRAFISTA – AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de julho de 2003, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	387,12
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	116,13
c) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	228,77
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,32
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,39
f) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,90
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.432,50

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53999.016254/1980**SERVIDOR(A): HEITOR BRAGA BERQUÓ****MATRÍCULA:** 0822247**CARGO:** OPERADOR POSTAL – BIV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 22 de outubro 2004, data do Laudo.

a) Provento (B-IV)	R\$	312,91
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	62,58
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,70
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	500,65
e) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.087,41</b>

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53770.001135/2002**SERVIDOR: JEFFERSON BARBOZA PEREIRA****MATRÍCULA SIAPE:** 822337**CARGO:** Carteiro - CT-203.14-C

O ex-servidor foi aposentado nos termos do Art. 101, item III, combinado com o Art. 102, item I, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, através da Portaria nº 1.382, de 23/10/1980, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 29/10/1980 – cargo de Carteiro CT-203.14.C – referência 20.

De acordo com o disposto no Art. 1º, inciso V, da Lei 7.080, de 21 de dezembro de 1982, o ex-servidor foi posicionado no Nível Médio – NM-13 (referência única), a partir de 21/12/1982.

Por força da Lei nº 7.080/1982, o ex-servidor não foi reposicionamento nos termos da Exposição de Motivos – E.M. nº 77 do DASP de 13 de março de 1985 (até 12 referências).

Em decorrência da promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52, em face o reposicionamento em referência única – NM-13 – mais de 35 anos de serviço.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de outubro de 2002 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de outubro de 2002

a) Provento (NA - C V)	R\$	
135,50		
b) Ad. Temp.Serv. (38%)	R\$	
76,00		
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	
64,50		
d) Art. 184 item II, Lei nº 1.711/52 (20%)	R\$	
121,29		
e) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	
3,69		
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	
320,00		
g) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$	6,80
<b>TOTAL</b>	R\$	
727,78		

Brasília, 07 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.047859/2004

**SERVIDOR(A):** LUIZ CARNEIRO DE ARAÚJO

**MATRÍCULA:** 0828462

**CARGO:** CARTEIRO – CV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 30 de setembro de 2004, data do Laudo.

a) Provento (C-V)	R\$	136,85
b) Adic. Tempo de Serviço (29% )	R\$	75,40
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$	123,15
d) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	169,08
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,44
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	416,00

Boletim de Serviço	Ano 13 - n.º 26	Brasília-DF, 08 de julho de 2005	
g) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02		R\$	90,60
h) Vant. Pec. Individual		R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>		R\$	1.074,39

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº : 53000.016005/2004**

**SERVIDOR(A): NANCY FERREIRA DE ALMEIDA**

**MATRÍCULA: 0811726**

**CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – AIII**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 28 de julho de 2004, data do Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (32% )	R\$	123,88
c) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	256,68
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,32
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
f) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.599,98

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº: 53999.000032/1971**

**SERVIDOR(A): PETRONILA STAHELIN TRIERVEILER**

**MATRÍCULA: 0837586**

**CARGO: AGENTE POSTAL – AIII**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 04 de agosto de 2004, data do Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (29% )	R\$	112,26
c) Vant. Art. 184 Inc. II Lei 1.711	R\$	254,31
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,09
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
f) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.585,76

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53999.010744/1977

**SERVIDOR(A):** ROMEU FRANZONI

**MATRÍCULA:** 1351235

**CARGO:** MOTORISTA OFICIAL – AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o(a) servidor(a) fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme o Artigo 30, da Lei nº 9.250, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1995, a partir de 28 de outubro de 2004, data do Laudo.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (31%)	R\$	120,01
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,94
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Grat. Desc. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.340,05</b>

Brasília, 05 de julho de 2005.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Hélio Calixto da Costa*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto**

*José Luiz Martins Durço*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Mary Anne Pereira de Melo*

**Revisão**

*Marta Soares*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br